



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

DE 17 DE MAIO DE 2016.



ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº. 548 DE 29 DE JUNHO DE 2006 E AO ANEXO I DA LEI Nº 639 DE 12 DE ABRIL DE 2010, AMBAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARA DISPOR SOBRE A DURAÇÃO DO TRABALHO DOS FISIOTERAPEUTAS.

O Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 548 de 29 de Junho de 2006, passa a vigorar acrescida do art. 4º - A:

“Art.4º-A. A duração do trabalho do Fisioterapeuta é de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º - Fica acrescida ao Anexo I da Lei 639 de 12 de Abril de 2010 a carga horária a que se refere o art. 1ª desta lei, que fez incluir o art. 4º- A, à Lei 548 de 29 de Junho de 2006.

Art. 3º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, 17 de maio de 2016.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 17 de maio de 2016.


EUENES RODRIGUES DA SILVA
Sec. Munic. de Administração